



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 — Caixa Postal N.º 138 — Telefones: (0182) 42-1127 e 32-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — SP. Clarice Olgado Salvador
OFICIAL MAIOR

Bel. Sival de Oliveira Salvador
OFICIAL MAIOR

REGENTE FEIJÓ — SP.

- L E I N.º 1.435/89 -

CERTIFICO e dou fã, que a presente Lei se encontra registrada no livro n.º 02 de 48/89, sob n.º 26 de 12 de 89, Regente Feijó - SP. Olgado Salvador Oficial de Registro Civil

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O VALOR DE NCZ\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DA SAÚDE PÚBLICA"

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCZ\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a aquisição de um veículo para o setor de Saúde Pública.
- ART. 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o produto de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.
- ART. 3º - Este crédito tem vigência até o exercício de 1.990.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 20 DE DEZEMBRO DE 1.989.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO